

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	074/2023
PROCESSO Nº	087/2023
FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº	05.773.229/0001-82
OBJETO RESUMIDO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO NÍVEL II E PRÉ-AUDITORIA
VALOR GLOBAL	R\$ 9.950,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO-NÍVEL II DO LEMEPREV, VISANDO MANTER BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ALÉM DE BENEFICIAR A GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO;

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido nos artigos 72 e 75, ambos da Lei 14.133/2021;

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria prejuízos a esta Autarquia Previdenciária;

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23;

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23;

VI - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa

estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço;

VII- DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços não foi realizada por disputa eletrônica, mas diretamente com fornecedores interessados. A proposta mais vantajosa foi ofertada pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado;

VIII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento;

IX- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento do LEMEPREV, conforme consignado em dotação orçamentária específica.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Leme/SP, 25 de outubro de 2023.

CLAÚDIA NANCY MONZANI

DIRETORA PRESIDENTE

GERSIANE GOMES BARBOSA

**DIRETORA ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F35E-CB40-4DE8-D028

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERSIANE GOMES BARBOSA (CPF 101.XXX.XXX-03) em 25/10/2023 11:26:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CLAUDIA NANCY MONZANI (CPF 077.XXX.XXX-08) em 26/10/2023 16:55:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lemeprev.1doc.com.br/verificacao/F35E-CB40-4DE8-D028>